

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

Contratação de empresa especializada sob regime de execução indireta, por empreitada global, para execução da Reforma de edificação para futuras instalações educacionais.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS, Sr. GILSON DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia no dia **25 de Julho de 2022, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 29.800 de 14 de Abril de 2022, se reunirá para a realização da modalidade de Tomada de Preços, **do tipo menor preço GLOBAL**, visando a seleção e contratação de empresa especializada sob o regime de execução indireta, por empreitada global, para Reforma de edificação para futuras instalações educacionais, deste Município.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, situado na Av. Alto Jacuí, n.º 840 e no site oficial: www.naometoque.rs.gov.br

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação, a **“Reforma de edificação (Antigo Prédio da APAE) para futuras instalações educacionais na Rua Bento Gonçalves, nº 724, Bairro Santo Antônio no Município de Não-Me-Toque/RS”**, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

2.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas no Município de Não-Me-Toque/RS, que na fase de habilitação, comprovem possuir requisitos de qualificação exigidos no presente edital para a execução de seu objeto.

3.2 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para Emissão do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, apresentando a documentação discriminada no Decreto 058/2010 de 18 de março de 2010 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: www.naometoque.rs.gov.br. Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **19 de Julho de 2022** os documentos constantes no Decreto 058/2010.

3.3 Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

3.4 As empresas que tiverem seu cadastro vencido não estarão aptas a participar da licitação, devendo proceder a atualização do cadastro no prazo estipulado no item 3.2, obtendo o **Certificado de Registro Cadastral – CRC válido**.

3.5 Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Não-Me-Toque/RS;
- b) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Pessoas Jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores de empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

E-MAIL E TELEFONE

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

E-MAIL E TELEFONE

4.2 O envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Registro Cadastral, **emitido pelo Município de Não-Me-Toque** nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais, e Decreto Municipal nº 058/2010 de 18 de março de 2010;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- e) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.
- f) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Não-Me-Toque, nos termos do art. 87 da

Lei Federal nº 8.666/93. **A Comissão Permanente de Licitações** verificará durante a sessão da presente licitação, se a declaração citada na letra "f", está de acordo com:

f.1) Cadastro Nacional de empresas punidas (CNEP), através de consulta no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

f.2) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa - CEIS, através de consulta no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

4.2.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, profissional técnico de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o **responsável técnico** pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

b.1) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b.2) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

b.3) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU (conforme letra "a") ou

b.4) do Contrato de Trabalho.

c) Certidão de Registro do Profissional Técnico (profissional citado letra "b") na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante (letra "a"), a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional;

Observação 1: O profissional técnico de nível superior indicado nas letras "b" e "c" deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE** (gestor e fiscal do contrato), nos termos do Art. 30, § 10, da Lei Federal nº 8.666/93.

Observação 2: Em cumprimento ao Art. 3º e aos que lhe são correlatos da Lei Federal nº 8.666/93, não será admitido que o responsável técnico de nível superior indicado nas letras “b” e “c” responda por mais de uma empresa/licitante.

d) Atestado de Capacidade Técnico Profissional pela execução de **serviços e obras já concluídos**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades de obra compatível com o objeto desta licitação, sendo, **no mínimo:**

d.1) 01 (um) de Capacidade Técnico Profissional e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico (o mesmo citado nas letras “b” e “c” devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU).

d.2) Poderá ser apresentado mais de um atestado de Capacidade Técnico Profissional e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), desde que comprove a execução de obras compatíveis com o objeto da presente licitação.

4.2.5 VISTORIA/VISITA TÉCNICA

a) Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, visitou e vistoriou o local onde será executado o serviço/obra, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, das obras e serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;

c) O prazo para visita/vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um Responsável Técnico do Município de Não-Me-Toque/RS para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço/obra, deverá agendar previamente a visita com o Setor de Engenharia pelo fone (54) 3332-2600.

4.2.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/02 e leis posteriores, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador que o venha substituir.

b.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- ❖ publicados em Diário Oficial
- ❖ publicados em Jornal;
- ❖ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- ❖ por cópia ou fotocópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

c) Os documentos relativos a letra "b" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis;

d) Documento com o cálculo da capacidade financeira da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis:

d.1) ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

d.2) ILG = Ativo Circulante + Real. a longo prazo

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

d.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC): analisa a capacidade da empresa saldar suas obrigações a curto prazo;

d.4) Índice Liquidez Geral (ILG): mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazos;

d.5) O resultado do cálculo do ILC e do ILG deverão ser iguais ou maiores a 1,00 (um).

e) Comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido (através do balanço patrimonial do último exercício), equivalente a 10% (dez por cento) do valor orçado pelo Município por 12 (doze) meses de prestação de serviço, ou seja, de no mínimo: R\$ 21.913,97 (Vinte e um mil, novecentos e treze reais e noventa e sete centavos).

4.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima,**

além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6 O **envelope n.º 02 - PROPOSTA** deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente;
- b) Planilha orçamentária, devidamente identificada. A licitante deverá formular sua planilha orçamentária e proposta financeira, com valores de duas casas decimais após a vírgula;
- c) Cronograma físico financeiro, devidamente identificado;
- d) Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado;
- e) Detalhamento do BDI, devidamente identificado; e
- f) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, bem assim que concorda com as especificações e detalhes previstos neste edital, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

4.7 A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.8 Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Da Abertura:

5.1.1 No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 Do Julgamento:

5.2.1 Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º, do artigo 45 da Lei Federal n.º 8666/93 e será julgada

5.2.2 A Execução da Obra será por empreitada por Preço Global.

5.2.3 Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.4 Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

5.2.4.1 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o menor preços global, respeitando o critério e aceitabilidade de preços.

5.2.5 A proposta que omitir cotação de qualquer item da planilha de custos será desclassificada, com exceção daqueles que não possuem preços na planilha orçamentária apresentada pelo Município.

5.2.6 Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.6.1 A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos

preços dos serviços ofertados;

5.2.7 Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.8 A licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos nº 43 e 44, e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

5.2.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

6.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DA ACEITABILIDADE DO PREÇO

7.1 O valor máximo previsto para execução da obra, por empreitada global, descrita no objeto é de **R\$ 219.139,70 (Duzentos e dezenove mil, cento e trinta e nove reais e setenta centavos)**.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 7.1 deste edital;
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens da obra, referentes àqueles que apresentam valores pelo cronograma físico-financeiro do Edital;
- c) Alterar quantidades constante na planilha orçamentária;
- d) Cotar valor manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Inciso II do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Dos atos da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

8.2 Qualquer recurso relativo a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal e dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.3 Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, digitados ou datilografados, impressos em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente).

8.4 Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

8.4.1 Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

8.4.2 Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

8.4.3 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

8.5 Interposto o recurso, dele será dada ciência às LICITANTES através do e-mail e telefone informados na documentação do cadastro da empresa.

8.6 As LICITANTES poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação de que trata o item 8.5.

8.7 O prazo para julgamento dos recursos observará o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

9 – DO PRAZO PARA INÍCIO, CONCLUSÃO DO SERVIÇO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de 04 (quatro) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

9.2 Em caso de prorrogação contratual, deverá ser observado a forma de garantia contratual apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que esta deverá estar em vigor de acordo com o prazo do contrato.

9.3 O contrato poderá ser prorrogado, desde que suficientemente justificado pela **CONTRATADA**, e pelos fiscais do contrato administrativo do Município de Nãome-Toque.

9.4 No início da obra a empresa deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.

9.5 Caso a **CONTRATADA** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1027 - Ampliação/Reformas de Escola de Educação Infantil

0020 - MDE

4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

10.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados na conformidade do conforme cronograma físico financeiro e após vistoria

da execução dos serviços e emissão do Boletim de Medição pelo Fiscal dos serviços do Município de Nãome-Toque, aprovado pelo Fiscal Administrativo, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

11.2 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a **CONTRATADA** deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

11.3 Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

11.4 No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados à apresentação da CND/INSS da obra.

11.5 A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

11.6 Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Nãome-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/202, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

12 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

12.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12.2 O reajustamento se dará, mediante solicitação da contratada e após justificção a cada período de 12 meses após a apresentação da proposta pelo INCC – DI índice de custo da construção INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

12.2.1 O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados a época da concessão do reajuste.

12.2.2 A variação acumulada o índice de reajuste será verificada no período descrito no caput deste item.

12.2.3 Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contrato, de forma que este fique inferior ou superior ao prazo estipulado no caput, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

12.2.4 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico apresentado.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da sessão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do

direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não há possibilidade de subcontratação.

15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

15.1 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recurso do MDE.

16 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

16.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.

16.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

16.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

16.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

16.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 16.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

16.4 O disposto nos itens 16.1 à 16.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3, deste edital).

16.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

17 - GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.1.1 No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a licitante vencedora deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro - garantia; ou

c) Fiança bancária.

17.1.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

17.1.3 A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.1.5 No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da Contratada.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.2 O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

18.2.1 A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

18.2.2 A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

18.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

18.2.4 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

18.3 Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoque.rs.gov.br, e nos mesmos jornais anteriormente publicados.

18.4 Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente.

18.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 - DA EXECUÇÃO E DA QUALIDADE DA MÃO DE OBRA

19.1 A mão de obra deve obedecer às especificações previstas neste Edital e nas condições de execução explícitas no Projeto Técnico, segundo normas técnicas da ABNT, sendo aceita pelo Município a mão de obra concluída e atestada pelos fiscais e gestor do Município de Não-Me-Toque/RS, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados.

19.2 Avaria resultantes da má qualidade das instalações e ou dos serviços são de inteira responsabilidade do licitante contratado, devendo regularizá-los nos prazos e condições formalizados pelos fiscais do contrato administrativo.

19.3 Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos, de boa qualidade, assim como atender as exigências elencadas neste edital e anexos.

19.4 A licitante **CONTRATADA** deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs).

19.5 A licitante **CONTRATADA** será responsável pelos deslocamentos até o local da obra, quantas vezes

necessárias, sem direito a indenização.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A Fiscalização do Contrato será efetuada pelo(s) servidor(es) municipal(is) indicados no Contrato Administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 A licitante **CONTRATADA** deverá indicar e manter preposto na execução dos serviços ora licitados.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Poderão ser aplicados às empresas qualquer penalidade arrolados nos artigos nº 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, garantida a ampla defesa e contraditório.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

22.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na sessão pública, no dia do certame.

22.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

22.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

22.5 Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

22.6 Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

22.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.8 Fazem parte do Edital os seguintes anexos:

- I)** Minuta do Contrato
- II)** Modelo de Declaração não emprega menor
- III)** Modelo de Declaração não emprega servidor público
- IV)** Modelo de Declaração de idoneidade
- V)** Memorial descritivo
- VI)** Orçamento
- VII)** Cronograma físico financeiro
- VIII)** Prancha 01 a 04
- IX)** Cálculo do BDI
- X)** Cálculo dos Encargos Sociais



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



22.9 Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

22.10 O edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no site oficial do Município de Não-Me-Toque: www.naometoque.rs.gov.br. Informações também serão prestados através do endereço eletrônico edital.impugacao@naometoque.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 23 DE JUNHO DE 2022

GILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TP REFORMA ESCOLA.doc/dl

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILSON DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida à Rua, n.º....., na cidade de/..., CEP:....., neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF sob o n.º,RG..... doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se a executar a obra de "**Reforma de edificação (Antigo Prédio da APAE) para futuras instalações educacionais na Rua Bento Gonçalves, nº 724 Bairro Santo Antônio no Município de Não-Me-Toque/RS**", de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que fazem parte do Edital de Tomada de Preços nº 07/2022.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS E DA QUALIDADE

2.1 A CONTRATADA obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

2.2 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado e aprovados pela fiscalização.

2.3 O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;

2.4 A CONTRATADA será o único responsável em qualquer caso, por danos e/ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, dolosa ou culposamente, em decorrência das obras, sem qualquer responsabilidade para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento ou indenizações indevidas;

2.5 A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais, provenientes da obra, deverão ser retirados;

2.5.1 A CONTRATADA deverá manter no local da obra, um tele entulho ou contêiner ou algo semelhante, para depósito dos restos de construção civil, mantendo a obra organizada e com aspecto de limpeza.

- 2.6** A obra somente será considerada recebida se estiver perfeitamente de acordo com as determinações exigidas;
- 2.7** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente;
- 2.8** A mão de obra deve obedecer às especificações previstas no Edital de Tomada de Preços nº 07/2022, nas condições de execução explícitas no Projeto Técnico, segundo normas técnicas da ABNT, sendo aceita pelo Município a mão de obra concluída e atestada pelos fiscais e gestor do Município de Não-Me-Toque/RS, não cabendo a **CONTRATADA** qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados.
- 2.9** Avaria resultantes da má qualidade das instalações e ou dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada, devendo regularizá-los nos prazos e condições formalizados pelos fiscais do contrato administrativo.
- 2.10** Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos, de boa qualidade, assim como atender as exigências elencadas no edital de Tomada de Preços nº 07/2022 e seus anexos.
- 2.11** A **CONTRATADA** deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs).
- 2.12** A **CONTRATADA** será responsável pelos deslocamentos até o local da obra, quantas vezes necessárias, sem direito a indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.
- 3.2** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.
- 3.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.
- 3.4** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.
- 3.5** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.
- 3.6** A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da obra através da fiscal da obra a Engenheira Civil Sr^a Juliane Marcele Friedrichs, Fiscal Administrativa do Contrato será a Sr^a Mirian Rosvita Schumann e Gestora Sr^a Luciana Maria Henker Renz, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.
- 3.7** O responsável técnico pelo projeto é a Engenheira Civil Sr^a Juliane Marcele Friedrichs CREA RS 231355.
- 3.8** A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

4.2 São de exclusiva responsabilidade do contratado todas e quaisquer obrigações contraídas pelo mesmo na execução das obras; incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários ou outros advindos do veículo deste para com os seus eventuais prepostos, contratados ou empregados. Em sendo o contratante demandado administrativa ou judicialmente por qualquer motivo vinculado à contratação;

4.3 Caberá ao contratado a responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à segurança dos seus empregados;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de **R\$.....(.....)** sendo

R\$(.....) de mão de obra e
R\$(.....) de materiais.

5.2 Os pagamentos serão realizados na conformidade do conforme cronograma físico financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão do Boletim de Medição pelo Fiscal dos serviços do Município de Não-Me-Toque, aprovado pelo Fiscal Administrativo, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

5.3 No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

5.4 Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

5.5 Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

5.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

5.7 No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados à apresentação da CND/INSS da obra.

5.8 Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/202, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1 No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a contratada deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades de garantia contratual previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro - garantia; ou

c) Fiança bancária.

6.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

6.3 A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.5 No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA INÍCIO, CONCLUSÃO DO SERVIÇO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de 04 (quatro) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

7.2 Em caso de prorrogação contratual, deverá ser observado a forma de garantia contratual apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que esta deverá estar em vigor de acordo com o prazo do contrato.

7.3 O contrato poderá ser prorrogado, desde que suficientemente justificado pela **CONTRATADA**, e pelos fiscais do contrato administrativo do Município de Não-Me-Toque.

7.4 No início da obra a empresa deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.

7.5 Caso a **CONTRATADA** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU, para assinatura da

Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

8.2 O reajustamento se dará, mediante solicitação da **CONTRATADA** e após justificação a cada período de 12 meses após a apresentação da proposta pelo INCC – DI índice de custo da construção INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

8.2.1 O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados a época da concessão do reajuste.

8.2.2 A variação acumulada do índice de reajuste será verificada no período descrito no caput deste item.

8.2.3 Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contrato, de forma que este fique inferior ou superior ao prazo estipulado no caput, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

8.2.4 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico apresentado.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

9.2 O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1027 - Ampliação/Reformas da Escola de Educação Infantil

0020 – MDE

4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

10.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS

11.1 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recurso MDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

12.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.2 Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

12.3 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Poderão ser aplicados às empresas qualquer penalidade arrolados nos artigos nº 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, garantida a ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não há possibilidade de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM DE DE 2022.

GILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

THIAGO BERWIG

OAB/RS 97.779

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

Minuta reforma escola.doc/dl

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2022

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES
PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022**

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação na Tomada de Preços nº ____/2022 para serviços de _____ no Município de Nãome-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Nãome-Toque, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Representante Legal

CPF Nº _____

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO E DE OBRA

OBRA: Reforma de Edificação para futuras instalações educacionais

LOCAL: Rua Bento Gonçalves – Bairro Santo Antônio - Não-Me-Toque/RS

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar soluções de projeto adotadas, justificativas para as ações adotadas, especificar materiais, equipamentos e técnicas construtivas referentes à Reforma da antiga edificação da APAE, no Bairro Santo Antônio, na cidade de Não-Me-Toque/RS.

Para execução da obra projetada, o presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Empreiteira, indicando apenas as condições mínimas necessárias; as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1. Demolição:

Haverá a demolição de um galpão em madeira e também alguns vãos em alvenaria.

1.2 Placa da Obra:

A placa da obra será fornecida pela prefeitura municipal.

2. ESTRUTURA:

Nos solários haverá a execução de pilares com 4 barras 3/8” para reforçar o fechamento com os cobogós. Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido usinado, de firma idônea, aceita pela fiscalização. Todos os concretos devem ter FCK mínimo de 25 MPA.

A execução de qualquer parte da estrutura implicará na integral responsabilidade da Contratada por sua resistência e estabilidade.

3. PAREDES:

Todas as paredes a serem construídas serão em alvenaria de tijolos cerâmicos. Serão empregados tijolos de 9 furos, obedecendo as dimensões, alinhamento e níveis indicados em projeto de Arquitetura. A execução das alvenarias obedecerá às normas: ABNT NBR 6460, ABNT NBR 7170, ABNT NBR 8041, ABNT NBR 8545, ABNT NBR 15270-1, ABNT NBR 15270-2, ABNT NBR 6136.

3.1. Assentamento dos tijolos:

Antes do assentamento os tijolos serão molhados previamente a fim de evitar a absorção de água da argamassa. Os tijolos serão assentados de frontal com argamassa de assentamento de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:6. As fileiras serão contínuas e verticais desencontradas, para perfeita amarração. Os tijolos deverão ser nas dimensões de 11,5x14x24cm com 9 furos, sendo assentados na espessura de 14cm.

3.2. Alvenaria de Elementos Vazados de Concreto – Cobogós:

Peças pré-fabricadas em concreto de medidas 40x40x6cm, de primeira qualidade, leves, com as faces planas, e cor uniforme. O acabamento deve ser em pintura acrílica segundo cor indicada. Compõem o painel em cobogós, base, pilares.

Peça: Largura 40 cm; Altura 40 cm; Profundidade 6 cm.

Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e adesivo plastificante (*vedalit*) e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

Iniciar pelo piso, assentar os elementos vazados, providenciando bom acabamento da interface com fechamentos lateral e superior.

4. PISOS:

4.1. Contrapiso:

O contrapiso nos solários deverá ser executado em concreto simples traço 1:3:4, com espessura mínima de 7cm (cerca de 200kg de cimento/m³ de massa).

4.2. Piso cerâmico:

Haverá piso cerâmico nos solários, no banho, lavanderia e banheiro infantil. O piso será de placas cerâmicas de classe A com resistência PEI mínimo 5. A cor será definida antes de executar no local, assentadas sobre o contrapiso. O assentamento deverá ser executado com cimento-cola do tipo ACIII. O rejunte será colocado depois de 72 horas do assentamento da cerâmica.

Deverá seguir as normas ABNT NBR 9817, ABNT NBR 13816, ABNT NBR 13817, ABNT NBR 13818.

4.3. Piso Vinílico:

Piso vinílico será do tipo régua clicada com espessura de 5mm, com capa de PVC de 0.5 mm com resistência para área comercial. Dimensões aproximadas das régua (mm): 5mm x 200mm x 1220mm. Deverá seguir a norma de instalação NBR14917-2 e recomendações do fabricante.

As régua serão aplicadas sobre o piso cerâmico existente e nos berçários e maternal, o qual deve estar seco e isento de qualquer umidade.

4.4. Rodapés:

Os rodapés nos berçários onde haverá a instalação do piso vinílico serão em cerâmica.

05. REVESTIMENTO:

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas.

5.1. Revestimento cerâmico:

As paredes internas dos ambientes do fraldário, banheiro infantil, banho, lavanderia e lactário B03, haverá revestimento cerâmico na altura total das alvenarias nas dimensões aproximadas de 0,30 x 0,60m na cor branca, com rejunte cinza claro.

Nos corredores haverá revestimento de 60cm, sendo 50 cm de placas 30x60 ou 40x60. Uma barra de placas de 0,10 x0,10 cm na borda superior.

Nos ambientes internos das salas haverá revestimento de 90cm, sendo 80 cm de placas 30x60 ou 40x60. Uma barra de placas de 0,10 x0,10 cm na borda superior.

Acima da borda superior, haverá pintura em tinta acrílica acetinada lavável.

Em todas as paredes externas, haverá revestimento em cerâmica 20x20cm, para áreas externas, na cor azul, na altura de 60 cm. O revestimento será com azulejos de primeira, classe A, com resistência PEI mínimo de 3, não podendo serem empregadas peças fora de dimensões, empenadas ou com partes quebradas e trincadas.

Onde houver peças como registros, saídas de canos ou esgoto, deverão ser feitos furos com brocas especiais para a passagem dos mesmos, não sendo permitido o corte do azulejo em dois para a posterior junção na parede.

06. ESQUADRIAS:

6.1. Esquadrias de alumínio:

As esquadrias serão de alumínio na cor branca, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com o contramarco. Os vidros deverão ser do tipo miniboreal temperados liso incolor e ter espessura de 6mm para as janelas. Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos: Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar régua de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento.

As portas serão com fechadura de embutir, com maçaneta tipo alavanca e espelho em ambos os lados. As fechaduras serão de modelo simples, metálico, cromados, com chaves individuais e não-fixas.

6.2. Esquadrias de madeira:

Algumas portas internas serão de madeira semi-oca, sendo recusadas as esquadrias que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras ou outros defeitos. Sua fechadura será de embutir, com maçaneta tipo alavanca e espelho em ambos os lados.

As fechaduras serão de modelo simples, metálico, cromados, com chaves individuais e não-fixas.

A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces.

Os marcos e alisares (largura 5cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

6.3. Vidros e Espelhos:

Serão assentados em massa, colocada na quantidade estritamente necessária para fixar com segurança. O acabamento na massa será feito com espátula, para não deixar marcas e para que fique uniforme e serão colocados com a folga mínima necessária.

Na entrega da obra todos os vidros deverão ser revisados, sendo substituídos os que apresentarem rachaduras.

Serão do tipo temperado liso incolor, com espessura de 6 mm.

Os vidros a serem empregados nas obras não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos como beiradas lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte de bisel nem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

Os espelhos terão as dimensões indicadas no projeto com espessura de 4mm. Serão fixados na parede com filetes de silicone.

6.4. Ferragens:

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas.

6.5. Portão de Ferro:

Todo material a ser empregado deverá ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação. Todos os quadros, fixos ou móveis, serão perfeitamente esquadrinhados ou limados, de modo que desapareçam as rebarbas e saliências de solda. A estrutura da esquadria deverá ser rígida.

Todos os furos dos rebites ou parafusos serão escariados e as asperezas limadas. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapa testa, terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artifícios.

Os acessórios, ornatos e aplicações das serralherias serão colocados após os serviços de argamassa e revestimentos ou devidamente protegidos, até a conclusão da obra.

07. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

As instalações hidrossanitárias serão feitas de acordo com as normas da CORSAN e NBR 5626/96. A água potável será fornecida pela Corsan.

Toda a rede de água e esgoto ficará embutida nas paredes, solo ou contrapiso. A rede de esgoto atenderá as normas NBR 8160/83, NBR 7229/92 e NBR 13969, e será conectada as instalações existentes.

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte.

Após a conclusão das obras e instalação de todos os aparelhos sanitários, a instalação será posta em carga e o funcionamento de todos os componentes do sistema deverá ser verificado.

7.1. Água Fria:

A rede de água fria será proveniente das instalações existentes. As instalações de água serão nas bitolas indicadas em projeto anexo, e ficarão exposta ou totalmente embutidas nas alvenarias. Nas emendas dos tubos serão utilizadas luvas de PVC. As peças serão soldadas com cola específica para PVC, previamente lixadas e limpas com solução limpadora. Deverá ser empregado joelho (tipo azul) LR reforçado com bucha de latão para instalação dos terminais de pontos hidráulicos.

7.2. Esgoto:

7.2.1. Caixa de inspeção e gordura, ralos:

Os esgotos e águas servidas serão direcionados a caixas de inspeção que serão construídas em alvenaria nas dimensões internas de 40x40cm e colocadas nos pontos determinados no projeto.

7.2.2. Tubos e conexões:

Será instalado tubo de ventilação, com Ø 50 mm, estendendo-se até 30cm além do forro. Os ramais de descarga devem ter declividade mínima 2%.

8. PINTURAS:

A superfície a ser pintada deverá estar seca, preparada, escovada, livre de poeiras e asperezas. Deverão ser corrigidas as imperfeições.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando o precedente estiver perfeitamente seco, convindo observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

Deverão ser obedecidas rigorosamente as orientações do fabricante quanto ao procedimento de preparação da superfície, aplicação e secagem da tinta. Os materiais e execução dos serviços deverão atender a ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 13245.

8.1. Superfícies internas de alvenaria:

As paredes internas e serão pintadas com tinta acrílica na cor branca, palha ou areia.

As alvenarias receberão no mínimo 2 demãos de tinta acrílica, para um perfeito acabamento.

8.2. Superfícies externas de alvenaria:

A pintura externa será executada com tinta acrílica e será aplicada em uma demão de fundo com selador e no mínimo três de acabamento, apresentando um perfeito acabamento.

8.3. Superfícies de ferro e madeira:

As esquadrias externas serão pintadas com tinta esmalte, na cor a ser definida com a equipe, da mesma forma as grades externas.

A tinta esmalte será aplicada sobre as esquadrias de madeira (portas internas) e no gradil de ferro no corredor e na externa.

9. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS:

Deverão atender ao que prescreve as normas da ABNT.

9.1. Bancadas:

As bancadas de granito cor cinza andorinha, com cuba embutida de louça branca de primeira qualidade. Os locais estão indicados na planta.

As bancadas de granito cor cinza andorinha, com cuba embutida de aço inox de primeira qualidade. Os locais estão indicados na planta.

Dimensões variáveis, conforme projeto, espessura: 20mm.

A altura das bancadas: variável - 60cm e 90cm.

A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria). Para a instalação das bancadas, deverá ser feito suporte metálico fixado na parede através de parafusos especiais para a carga prevista, garantindo o perfeito esgastamento do granito na alvenaria.

9.2. Metais:

Os lavatórios receberão torneira metálica fixa alta de diâmetro ½”, de primeira qualidade, cromada. As torneiras serão com vedação substituível.

Nos berçários, fraldário e Cozinha será instalada torneira elétrica potência mínima de 5.500w.

No banho será instalado chuveiro elétrico com mangueira, na cor branca, conforme o local indicado em planta da vista.

9.3. Fogão industrial:

O fogão industrial deverá ser em aço, fabricado com materiais resistentes de alta qualidade, com 4 bocas. 2 bocas duplas (queimadores duplos) e 2 bocas simples (queimadores simples). De dimensões aproximadas 80x89x83 (AxLxP).



**IMAGEM ILUSTRATIVA

9.4. Coifas:

O início do sistema é composto pela coifa ou captor, que fica instalado acima e abrangendo toda a área dos equipamentos de fritura e cozimento dos alimentos.

A coifa será construída em Aço Inoxidável ANSI 304 com o mínimo de 0,94mm de espessura. Conterá filtro metálico removível para retenção de gordura.

A construção da coifa deve permitir o fácil acesso para limpeza dos mesmos, evitando-se pontos de passagem ou acúmulo de gordura em locais inacessíveis.

Todo o perímetro das coifas e as partes inferiores dos suportes dos filtros devem dispor de calhas coletoras dotadas de drenos tamponados para remoção eficiente de gordura e condensados, no mesmo material da coifa.

A distância vertical entre o equipamento de cocção e a borda inferior dos filtros deve ser superior a 0,75m, já a altura entre a borda inferior da coifa e a superfície de cocção não deverá ultrapassar a 1,20m.

9.5. Rede de dutos

Os dutos são utilizados para conduzir os gases e vapores, e serão confeccionados em Aço Inoxidável ANSI 304 com no mínimo 1,09mm de espessura. Todas as juntas longitudinais e as seções transversais devem ser soldadas e totalmente estanques a vazamentos de líquidos.

A sustentação dos dutos deve ser feita por perfilados metálicos dimensionados para atender às necessidades estruturais e da operação de limpeza dos mesmos.

10. LIMPEZA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue livre de entulhos, limpa e em condições de ser utilizada para as atividades destinadas. Após término da obra, a mesma será devidamente limpa, bem como o terreno no entorno. Serão testadas as ligações de água e esgoto. Os entulhos serão devidamente manejados, se utilizando de serviços de tele-entulho. A obra deve estar em condições de uso.

OBSERVAÇÕES:

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.

Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.

Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR- 18.

Não-Me-Toque/RS, Junho de 2022.

Juliane M. Friedrichs
Engenheira Civil
CREA RS 231355

Gilson dos Santos
Prefeito Municipal

DEMOLIÇÃO DE PAREDE DE MADEIRA			
<i>Berçário 03</i>			
Altura (m)	3,00		
Comprimento (m)	1,00	Área (m²)	3,00
<i>Direção / Refeitório</i>			
Altura (m)	3,00		
Comprimento (m)	3,70	Área (m²)	11,10
		Área total (m²)	14,10

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA			
<i>Berçário 01</i>			
Altura (m)	2,10		
Comprimento (m)	2,20	Área (m²)	4,62
<i>Berçário 02</i>			
Altura (m)	2,10		
Comprimento (m)	2,20	Área (m²)	4,62
<i>Berçário 03</i>			
Altura (m)	2,10		
Comprimento (m)	2,20	Área (m²)	4,62
<i>Maternal 01</i>			
Altura (m)	2,10		
Comprimento (m)	1,40	Área (m²)	2,94
<i>Solário Berçário 01</i>			
Altura (m)	1,00		
Comprimento (m)	2,00	Área (m²)	2,00
<i>Solário Berçário 02</i>			
Altura (m)	1,00		
Comprimento (m)	3,00	Área (m²)	3,00
<i>Solário Berçário 03</i>			
Altura (m)	1,00		
Comprimento (m)	3,00	Área (m²)	3,00
<i>Solário Berçário 04</i>			
Altura (m)	1,00		
Comprimento (m)	2,00	Área (m²)	2,00
<i>Cozinha</i>			
Altura (m)	2,10		
Comprimento (m)	1,00	Área (m²)	2,10
<i>Circulação 04 / Lavatório</i>			
Altura (m)	1,00		
Comprimento (m)	3,60	Área (m²)	3,60
		ÁREA TOTAL	32,50

REMOÇÃO DE GRADES METÁLICAS			
<i>Berçário 04</i>			
Altura (m)	2,00		
Comprimento (m)	1,50	Área (m²)	3,00
<i>Salão</i>			
Altura (m)	0,00	Quanti.	0,00
Comprimento (m)	0,00	Área (m²)	0,00
<i>Berçário 02</i>			
Altura (m)	3,00		
Comprimento (m)	1,50	Área (m²)	4,50
<i>Berçário 03</i>			
Altura (m)	3,00		
Comprimento (m)	1,50	Área (m²)	4,50
<i>Berçário 01</i>			
Altura (m)	2,00		
Comprimento (m)	1,50	Área (m²)	3,00
		Área Total (m²)	15,00

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO (parede)			
<i>Banho</i>			
Altura (m)	1,50	Aberturas (m²)	1,20
Comprimento (m)	7,10	Área (m²)	9,45
<i>Lavanderia</i>			
Altura (m)	1,50	Aberturas (m²)	1,20
Comprimento (m)	7,10	Área (m²)	9,45
		Área Total (m²)	18,90

REMOÇÃO DE LOUÇAS			
<i>Lactário</i>			
Bacia sanitária	1,00		
Lavatório	1,00		
<i>Banheiro Infantil</i>			
Lavatório	1,00		
Bacia sanitária	1,00		
<i>Fraldário</i>			
Tanque	1,00		
		Total (un)	5,00

REMOÇÃO DE RODAPÉS			
<i>Berçário 01</i>			
Comprimento (m)	26,30	Aberturas (m)	1,60
		Comprimento (m)	24,70
<i>Berçário 02</i>			
Comprimento (m)	27,80	Aberturas (m)	1,60
		Comprimento (m)	26,20
<i>Berçário 03</i>			
Comprimento (m)	30,65	Aberturas (m)	2,40
		Comprimento (m)	28,25
<i>Maternal 02</i>			
Comprimento (m)	20,40	Aberturas (m)	1,60
		Comprimento (m)	18,80
<i>Almoxarifado</i>			
Comprimento (m)	13,70	Aberturas (m)	0,80
		Comprimento (m)	12,90
<i>Biblioteca</i>			
Comprimento (m)	13,60	Aberturas (m)	1,60
		Comprimento (m)	12,00
<i>Maternal 01</i>			
Comprimento (m)	22,70	Aberturas (m)	2,40
		Comprimento (m)	20,30
<i>Sala Professores</i>			
Comprimento (m)	14,50	Aberturas (m)	0,80
		Comprimento (m)	13,70
<i>Coordenação</i>			
Comprimento (m)	16,10	Aberturas (m)	0,80
		Comprimento (m)	15,30
<i>Direção</i>			
Comprimento (m)	16,40	Aberturas (m)	0,80
		Comprimento (m)	15,60
<i>Salão</i>			
Comprimento (m)	27,90	Aberturas (m)	4,40
		Comprimento (m)	23,50
		Comprimento Total (m)	211,25

REMOÇÃO DE PORTAS				
	Unid.	Altura	Largura	Área (m²)
Coordenação	1,00	2,10	0,80	1,68
Direção	0,00	2,10	0,80	0
Sala Professores	1,00	2,10	0,80	1,68
Banheiro	1,00	2,10	0,80	1,68
Banheiro	1,00	2,10	0,80	1,68
Refeitório externa	1,00	2,50	0,70	1,75
Refeitório interna	1,00	2,10	0,80	1,68
Banheiro Professores	2,00	2,10	0,80	3,36
Berçário 01	2,00	2,10	0,80	3,36
Berçário 02	2,00	2,10	0,80	3,36
Berçário 03	2,00	2,10	0,80	3,36
Lactário	1,00	2,10	0,80	1,68
Banheiro Infantil	1,00	2,10	0,80	1,68
Banho	1,00	2,10	0,80	1,68
Lavanderia	1,00	2,10	0,80	1,68
Maternal 02	2,00	2,10	0,80	3,36
Almoxarifado	1,00	2,10	0,80	1,68
Biblioteca	1,00	2,10	0,80	1,68
Maternal 01	2,00	2,10	0,80	3,36
Banheiro	1,00	2,10	0,80	1,68
Banheiro	1,00	2,10	0,80	1,68
Salão externa	1,00	2,10	0,80	1,68
Berçário 04	1,00	2,10	0,80	1,68
Cozinha	1,00	2,10	1,00	2,1
			Total (un)	29,00
			Total (m²)	49,21

REMOÇÃO DE JANELAS				
	Unid.	Comp.	Altura	Área (m²)
Berçário 02	1,00	3,00	1,50	4,5
Berçário 03	1,00	3,00	1,50	4,5
Berçário 01	1,00	2,00	1,50	3
Salão	0,00	0,00	0,00	0
Berçário 04	1,00	2,00	1,50	3
			Total (un)	4,00
			Total (m²)	15

DEMOLIÇÃO DE PAREDE DE MADEIRA - GALPÃO			
<i>Galpão</i>			
Altura (m)	3,00		
Comprimento (m)	40,00	Área (m²)	120,00

CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA			
<i>Berçário 01</i>			
Altura (m)	2,10		
Comprimento (m)	0,80	Área (m²)	1,68
<i>Berçário 02</i>			
Altura (m)	2,10		
Comprimento (m)	0,80	Área (m²)	1,68
<i>Berçário 03</i>			
Altura (m)	2,10		
Comprimento (m)	0,80	Área (m²)	1,68
<i>Maternal 01</i>			
Altura (m)	2,10		
Comprimento (m)	0,80	Área (m²)	1,68
<i>Maternal 02</i>			
Altura (m)	2,10		
Comprimento (m)	0,80	Área (m²)	1,68
<i>Divisão/Refeitório</i>			
Altura (m)	3,00		
Comprimento (m)	3,70	Área (m²)	11,10
<i>Maternal 01 / Almoarifado</i>			
Altura (m)	0,50		
Comprimento (m)	1,85	Área (m²)	0,93
<i>Banho</i>			
Altura (m)	0,80		
Comprimento (m)	0,90	Área (m²)	0,72
<i>Cozinha</i>			
Altura (m)	2,10		
Comprimento (m)	1,00	Área (m²)	2,10
Área Total (m²) 23,25			

PORTA DE ALUMÍNIO BANHEIRO			
Altura (m)	1,00		
Largura (m)	0,60	Área (m²)	1,20
Quantidade (m)	2,00		

PORTA DE ALUMÍNIO PA1			
Altura (m)	2,40		
Largura (m)	0,70	Área (m²)	1,68
Quantidade (m)	1,00		

PORTA DE ALUMÍNIO PA2			
Altura (m)	2,10		
Largura (m)	0,80	Área (m²)	1,68
Quantidade (m)	1,00		

PORTA DE MADEIRA COM VIDRO PM01			
<i>Sala Professores</i>			
Altura (m)	2,10	Quant.	1
Comprimento (m)	0,80	Área (m²)	1,68
<i>Maternal 01</i>			
Altura (m)	2,10	Quant.	1
Comprimento (m)	0,80	Área (m²)	1,68
<i>Berçário 01</i>			
Altura (m)	2,10	Quant.	1
Comprimento (m)	0,80	Área (m²)	1,68
<i>Berçário 02</i>			
Altura (m)	2,10	Quant.	1
Comprimento (m)	0,80	Área (m²)	1,68
<i>Berçário 03</i>			
Altura (m)	2,10	Quant.	1
Comprimento (m)	0,80	Área (m²)	1,68
<i>Maternal 02</i>			
Altura (m)	2,10	Quant.	1
Comprimento (m)	0,80	Área (m²)	1,68
<i>Berçário 04</i>			
Altura (m)	2,10	Quant.	1
Comprimento (m)	0,80	Área (m²)	1,68
Quantidade	7,00	Área Total (m²)	11,76

PORTA DE MADEIRA PM02			
<i>Coordenação</i>			
Altura (m)	2,10	Quant.	1
Comprimento (m)	0,80	Área (m²)	1,68
<i>Lavanderia</i>			
Altura (m)	2,10	Quant.	0
Comprimento (m)	0,80	Área (m²)	0,00
<i>Banho</i>			
Altura (m)	2,10	Quant.	0
Comprimento (m)	0,80	Área (m²)	0,00
<i>Banheiro Infantil</i>			
Altura (m)	2,10	Quant.	1
Comprimento (m)	0,80	Área (m²)	1,68
<i>Lactário</i>			
Altura (m)	2,10	Quant.	1
Comprimento (m)	0,80	Área (m²)	1,68
<i>Banheiro professores</i>			
Altura (m)	2,10	Quant.	0
Comprimento (m)	0,80	Área (m²)	0,00
<i>Banheiro professores</i>			
Altura (m)	2,10	Quant.	0
Comprimento (m)	0,80	Área (m²)	0,00
<i>Biblioteca</i>			
Altura (m)	2,10	Quant.	1
Comprimento (m)	0,80	Área (m²)	1,68
<i>Almoarifado</i>			
Altura (m)	2,10	Quant.	1
Comprimento (m)	0,80	Área (m²)	1,68
<i>Banheiro acessível adultos</i>			
Altura (m)	2,10	Quant.	0
Comprimento (m)	0,80	Área (m²)	0,00
<i>Banheiro acessível crianças</i>			
Altura (m)	2,10	Quant.	0
Comprimento (m)	0,80	Área (m²)	0,00
Quantidade	5,00	Área Total (m²)	8,40

PORTA DE ALUMÍNIO PA3			
<i>Berçário 2 e 3</i>			
Altura (m)	2,50	Quant.	2
Comprimento (m)	3,00	Área (m²)	15,00

PORTA DE ALUMÍNIO PA4			
<i>Berçário 1</i>			
Altura (m)	2,50	Quant.	1
Comprimento (m)	2,00	Área (m²)	5,00

PORTA DE ALUMÍNIO PA4			
<i>Berçário 4</i>			
Altura (m)	2,20	Quant.	1
Comprimento (m)	2,00	Área (m²)	4,40

REVESTIMENTO CERÂMICO			
<i>Banheiro professores 02</i>			
Altura (m)		Área (m²)	2,00
Largura (m)			
<i>Banheiro infantil acessível</i>			
Altura (m)		Área (m²)	2,00
Comprimento (m)			
<i>Fraldário</i>			
Altura (m)	3,00		
Largura (m)	9,80	Área (m²)	26,51
Aberturas (m²)	2,89		
<i>Banheiro Infantil</i>			
Altura (m)		Área (m²)	4,00
Largura (m)			
<i>Banho</i>			
Altura (m)	3,00	Mureta	1,44
Largura (m)	1,50	Área (m²)	9,20
Comprimento (m)	2,05		
Aberturas (m²)	2,89		
<i>Lavanderia</i>			
Altura (m)	3,00		
Largura (m)	1,50	Área (m²)	7,76
Comprimento (m)	2,05		
Aberturas (m²)	2,89		
<i>Circulação 04</i>			
Altura (m)	0,00	Área (m²)	0,00
Largura (m)			
Comprimento (m)	0,00		
<i>Lactário B03</i>			
Altura (m)	3,00	Aberturas	3,68
Largura (m)	9,80	Área (m²)	25,72
Área Total (m²) 77,19			

REVESTIMENTO CERÂMICO externo/corredor e salas			
<i>Externo</i>			
Altura (m)	0,60	Aberturas (m)	12,7
Comprimento (m)	109,00	Área (m²)	57,78
<i>Corredores</i>			
Altura (m)	0,50	Aberturas (m)	14,7
Comprimento (m)	112,05	Área (m²)	48,68
<i>Berçário 01</i>			
Altura (m)	0,80	Aberturas (m)	2,80
Comprimento (m)	26,30	Área (m²)	18,80
<i>Berçário 02</i>			
Altura (m)	0,80	Aberturas (m)	3,30
Comprimento (m)	28,10	Área (m²)	19,84
<i>Berçário 03</i>			
Altura (m)	0,80	Aberturas (m)	3,30
Comprimento (m)	33,80	Área (m²)	24,40
<i>Maternal 02</i>			
Altura (m)	0,80	Aberturas (m)	0,80
Comprimento (m)	20,40	Área (m²)	15,68
<i>Almoarifado</i>			
Altura (m)	0,80	Aberturas (m)	0,80
Comprimento (m)	13,70	Área (m²)	10,32
<i>Biblioteca</i>			
Altura (m)	0,80	Aberturas (m)	1,60
Comprimento (m)	13,60	Área (m²)	9,60
<i>Maternal 01</i>			
Altura (m)	0,80	Aberturas (m)	1,60
Comprimento (m)	23,00	Área (m²)	17,12
<i>Sala Professores</i>			
Altura (m)	0,80	Aberturas (m)	0,80
Comprimento (m)	14,50	Área (m²)	10,96
<i>Coordenação</i>			
Altura (m)	0,80	Aberturas (m)	0,80
Comprimento (m)	16,10	Área (m²)	12,24
<i>Direção</i>			
Altura (m)	0,80	Aberturas (m)	0,80
Comprimento (m)	17,80	Área (m²)	13,60
<i>Salão</i>			
Altura (m)	0,80	Aberturas (m)	8,40
Comprimento (m)	27,90	Área (m²)	15,60
<i>Berçário 04</i>			
Altura (m)	0,80	Aberturas (m)	2,00
Comprimento (m)	17,80	Área (m²)	12,64
Área Total (m²) 229,48			

REVESTIMENTO CERÂMICO 3D			
<i>Direção</i>			
Largura (m)	3,70		
Altura (m)	3,00	Área (m²)	11,10
Área Total (m²) 0,00			

REVESTIMENTO CERÂMICO 10x10 azul			
<i>Corredores</i>			
Altura (m)	0,10	Aberturas (m)	14,7
Comprimento (m)	112,05	Área (m²)	9,74
<i>Berçário 01</i>			
Altura (m)	0,10	Aberturas (m)	2,80
Comprimento (m)	26,30	Área (m²)	2,35
<i>Berçário 02</i>			
Altura (m)	0,10	Aberturas (m)	3,30
Comprimento (m)	28,10	Área (m²)	2,48
<i>Berçário 03</i>			
Altura (m)	0,10	Aberturas (m)	3,30
Comprimento (m)	33,80	Área (m²)	3,05
<i>Maternal 02</i>			
Altura (m)	0,10	Aberturas (m)	0,80
Comprimento (m)	20,40	Área (m²)	1,96
<i>Almoarifado</i>			
Altura (m)	0,10	Aberturas (m)	0,80
Comprimento (m)	13,70	Área (m²)	1,29
<i>Biblioteca</i>			
Altura (m)	0,10	Aberturas (m)	1,60
Comprimento (m)	13,60	Área (m²)	1,20
<i>Maternal 01</i>			
Altura (m)	0,10	Aberturas (m)	1,60
Comprimento (m)	23,00	Área (m²)	2,14
<i>Sala Professores</i>			
Altura (m)	0,10	Aberturas (m)	0,80
Comprimento (m)	14,50	Área (m²)	1,37
<i>Coordenação</i>			
Altura (m)	0,10	Aberturas (m)	0,80
Comprimento (m)	16,10	Área (m²)	1,53
<i>Direção</i>			
Altura (m)	0,10	Aberturas (m)	0,80
Comprimento (m)	17,80	Área (m²)	1,70
<i>Salão</i>			
Altura (m)	0,10	Aberturas (m)	8,40
Comprimento (m)	27,90	Área (m²)	1,95
<i>Berçário 04</i>			
Altura (m)	0,10	Aberturas (m)	2,00
Comprimento (m)	17,80	Área (m²)	1,58
Área Total (m²) 32,34			

PISO CERÂMICO			
<i>Banho</i>			
Largura (m)	1,50		
Comprimento (m)	2,05	Área (m²)	3,08
<i>Lavanderia</i>			
Largura (m)	1,50		
Comprimento (m)	2,05	Área (m²)	3,08
<i>Banheiro Infantil</i>			
Largura (m)	2,05		
Comprimento (m)	3,10	Área (m²)	6,36
<i>Solário B1, B2 e B3 e B4</i>			
Largura (m)	2,05		
Comprimento (m)	3,10	Área (m²)	6,36
Área Total (m²) 18,88			

REVESTIMENTO CERÂMICO 3D			
<i>Direção</i>			
Largura (m)	3,70		
Altura (m)	3,00	Área (m²)	11,10
Área Total (m²) 0,00			

SOLÁRIO 2 e 3			
<i>Berçário 02 e Berçário 03</i>			
Altura (m)	0,90		
Comprimento (m)	11,45	Área (m²)	7,79
Esquadrias (m)	2,8		
Portão (m²)	1,60		
<i>Piso</i>			
Área (m²)	13,23		
Comprimento (m)	7,15		
Largura (m)	1,85		
Esp. brita (m)	0,05	Volume (m³)	0,66
Esp. concr (m)	0,04	Volume (m³)	0,53
Esp. contra (m)	0,03	Volume (m³)	0,40
<i>Pilares de concreto</i>			
Área (m²)	0,12		
Altura (m)	1		
Volume (m³)	0,12		

SOLÁRIO 1			
<i>Berçário 01</i>			
Altura (m)	1,00		
Comprimento (m)	6,25	Área (m²)	4,95
Esquadrias (m)	1,3		
Portão (m²)	0,9		
<i>Piso</i>			
Área (m²)	8,72		
Comprimento (m)	4,15		
Largura (m)	2,1		
Esp. brita (m)	0,05	Volume (m³)	0,44
Esp. concr (m)	0,04	Volume (m³)	0,35
Esp. contra (m)	0,03	Volume (m³)	0,26
<i>Pilares de concreto</i>			
Área (m²)	0,045		
Altura (m)	1		
Volume (m³)	0,05		

SOLÁRIO 4			
<i>Berçário 04</i>			
Altura (m)	1,00		
Comprimento (m)	8,15	Área (m²)	6,70
Esquadrias (m)	1,45		
Portão (m²)	0,9		
<i>Piso</i>			
Área (m²)	8,30		
Comprimento (m)	4,15		
Largura (m)	2		
Esp. brita (m)	0,05	Volume (m³)	0,42
Esp. concr (m)	0,04	Volume (m³)	0,33
Esp. contra (m)	0,03	Volume (m³)	0,25
<i>Pilares de concreto</i>			
Área (m²)	0,0675		
Altura (m)	1		
Volume (m³)	0,07		

PISO VIN			
----------	--	--	--

TORNEIRA ELÉTRICA	
<i>Locais</i>	
Berçário 04	1,00
Berçário/Fraldário 03	1,00
Berçário 02	1,00
Berçário 01	1,00
Cozinha	1,00
Quantidade (unid)	5,00

CHUVEIRO ELÉTRICO	
<i>Locais</i>	
Banho	1,00
Quantidade (unid)	1,00

DISPENSER SABONETE	
<i>Locais</i>	
Berçário 04	2,00
Banheiro	1,00
Berçário 01	1,00
Banheiro	1,00
Banheiro	1,00
Sala Professores	1,00
Circulação 04	2,00
Fraldário	2,00
Berçário 02	1,00
Quantidade (unid)	12,00

PAPELEIRA	
<i>Locais</i>	
Berçário 04	2,00
Banheiro	1,00
Berçário 01	1,00
Banheiro	1,00
Banheiro	1,00
Sala Professores	1,00
Circulação 04	2,00
Fraldário	2,00
Berçário 02	1,00
Banheiro Infantil	1,00
Banheiro Infantil	1,00
Quantidade (unid)	14,00

ESPELHO 0,60x0,80	
<i>Banheiro</i>	
Largura (m)	0,60
Altura (m)	0,80
Área (m²)	0,48
<i>Banheiro</i>	
Largura (m)	0,60
Altura (m)	0,80
Área (m²)	0,48
<i>Banheiro Infantil</i>	
Largura (m)	0,60
Altura (m)	0,80
Área (m²)	0,48
Área Total (m²)	1,92

ESPELHO 2,00x0,90	
<i>Berçário 04</i>	
Largura (m)	2,00
Altura (m)	0,90
Área (m²)	1,80
<i>Berçário 01</i>	
Largura (m)	2,00
Altura (m)	0,90
Área (m²)	1,80
<i>Berçário 02</i>	
Largura (m)	2,00
Altura (m)	0,90
Área (m²)	1,80
<i>Berçário 03</i>	
Largura (m)	2,00
Altura (m)	0,90
Área (m²)	1,80
Área Total (m²)	7,20

CORRIMÃO	
<i>Berçário 04</i>	
Comprimento (m)	2,10
<i>Berçário 01</i>	
Comprimento (m)	2,10
<i>Berçário 02</i>	
Comprimento (m)	2,10
<i>Berçário 03</i>	
Comprimento (m)	2,10
<i>Banho</i>	
Comprimento (m)	0,90
Comprimento total (m)	9,30

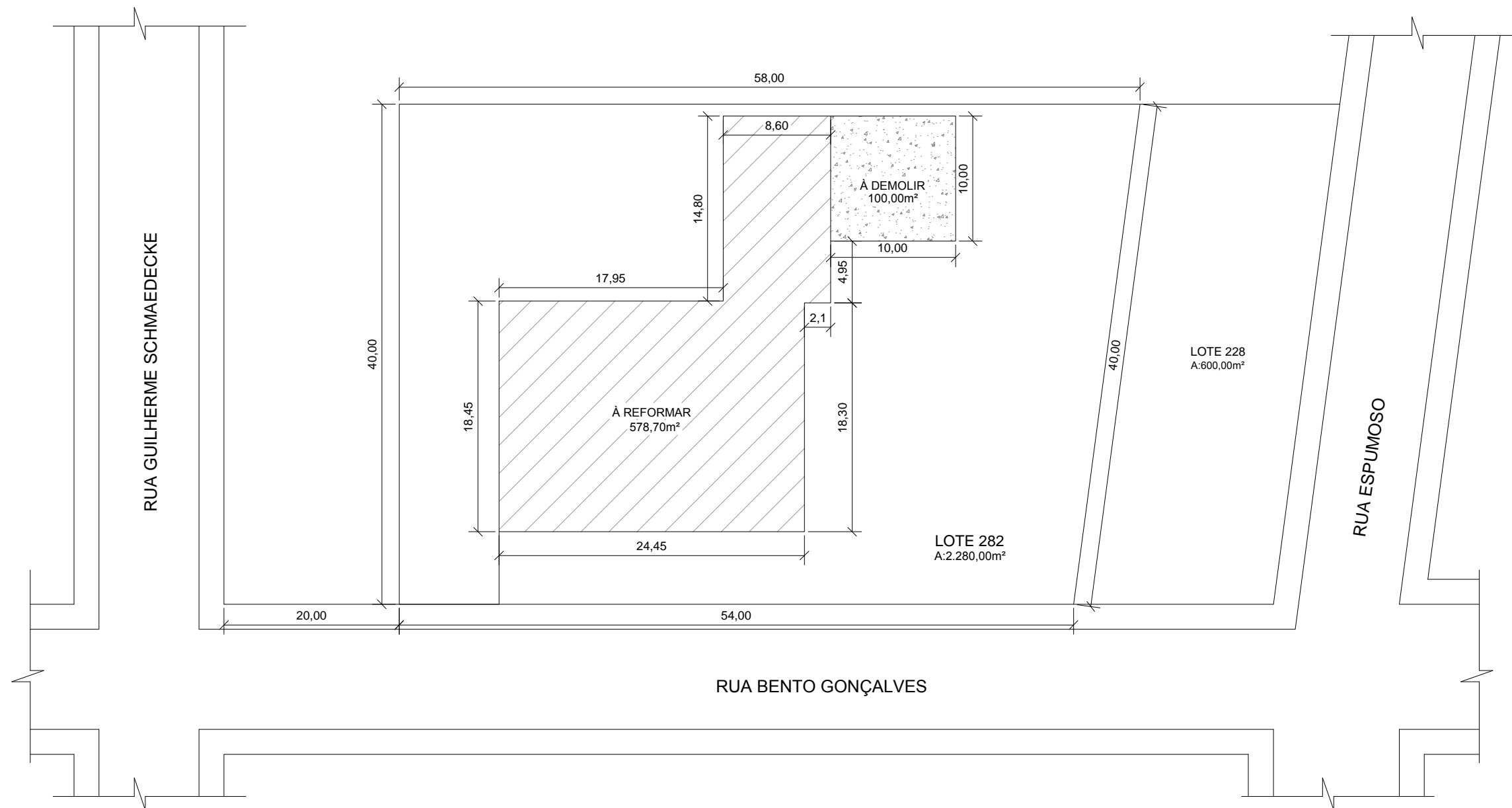
TORNEIRA CROMADA	
<i>Locais</i>	
Berçário 04	1,00
Sala Professores	1,00
Circulação 04	5,00
Fraldário	1,00
Banheiro Infantil	1,00
Banheiro Infantil	1,00
Quantidade (unid)	10,00

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra = Reforma edificação das futuras instalações educacionais
Endereço = Rua Bento Gonçalves nº 724

PRAZO DE EXECUÇÃO ITEM	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		TOTAL ACUMULADO	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Serviços Preliminares Galpão	1.766,64	100							1.766,64	0,81
Serviços Preliminares	5.109,44	100							5.109,44	2,33
Paredes	1.634,75	80	408,69	20					2.043,44	0,93
Revestimentos			2.146,81	10	12.880,86	60	6.440,43	30	21.468,10	9,80
Instalações hidrossanitárias			9.203,73	100					9.203,73	4,20
Pisos					43.529,23	100			43.529,23	19,86
Vedações			6.647,53	100					6.647,53	3,03
Solário			8.362,24	100					8.362,24	3,82
Bancada de Granito					13.825,68	100			13.825,68	6,31
Louças e Acessórios							18.679,69	100	18.679,69	8,52
Esquadrias					63.470,55	100			63.470,55	28,96
Pintura							23.783,43	100	23.783,43	10,85
Limpeza da Obra							1.250,00	100	1.250,00	0,57
TOTAL PERÍODO	8.510,83	3,88	26.769,00	12,22	133.706,32	61,01	50.153,55	22,89	219.139,70	100,00
TOTAL GERAL	8.510,83	3,88	35.279,83	16,10	168.986,15	77,11	219.139,70	100,00	219.139,70	100,00

Eng. Civil Juliane Friedrichs
CREA RS 231355



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2021 - 2024

OBRA
REFORMA EDIFICAÇÃO -
Futuras instalações educacionais

DATA
Junho/2022

ESCALA
indicada

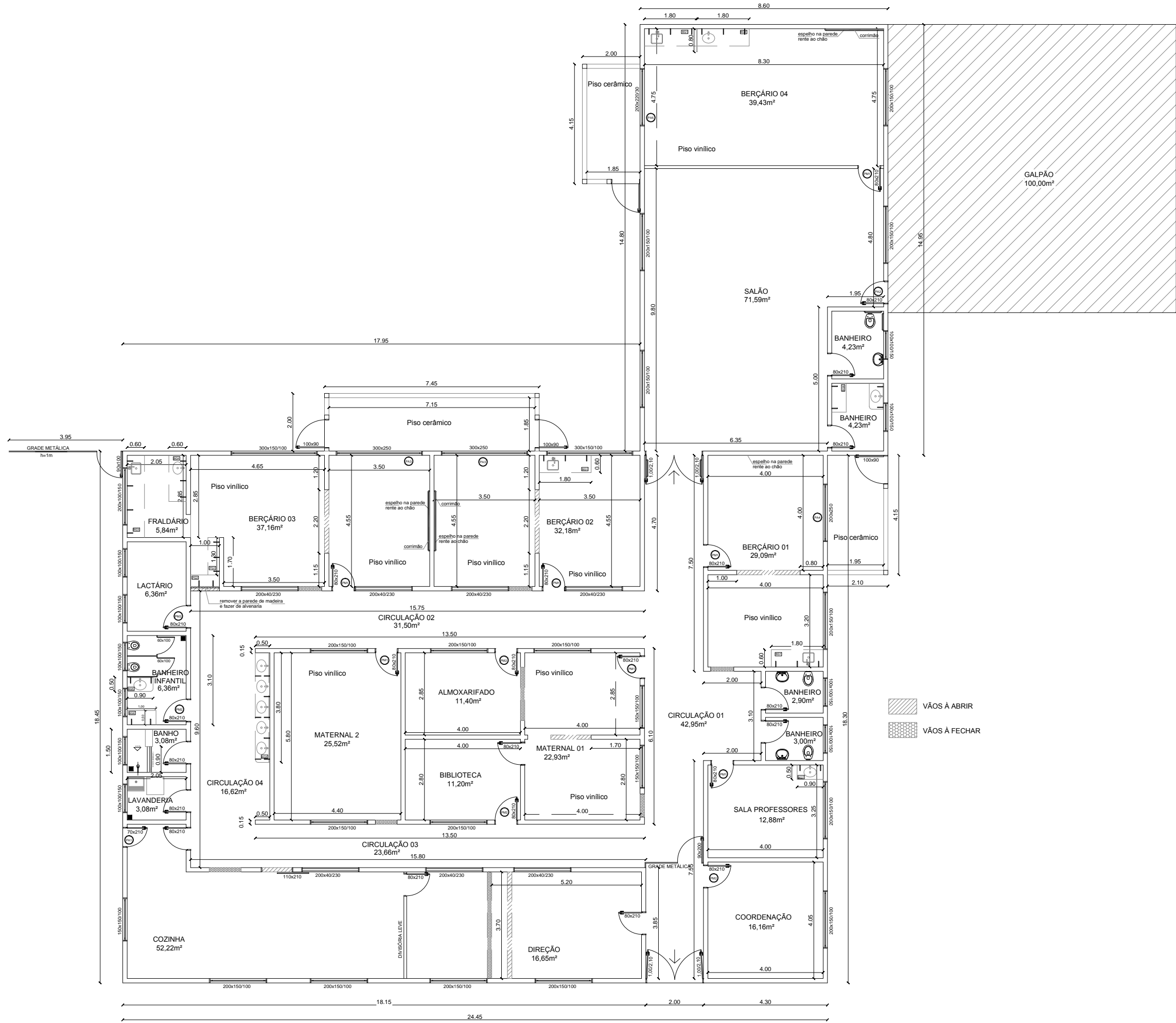
CONTEÚDO
Situação e Localização

PRANCHA
01/07

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Juliane Friedrichs
CREA RS 231355

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
REFORMA EDIFICAÇÃO -
 Futuras instalações educacionais

ADM. 2021 - 2024

DATA
 Junho/2022

ESCALA
 indicada

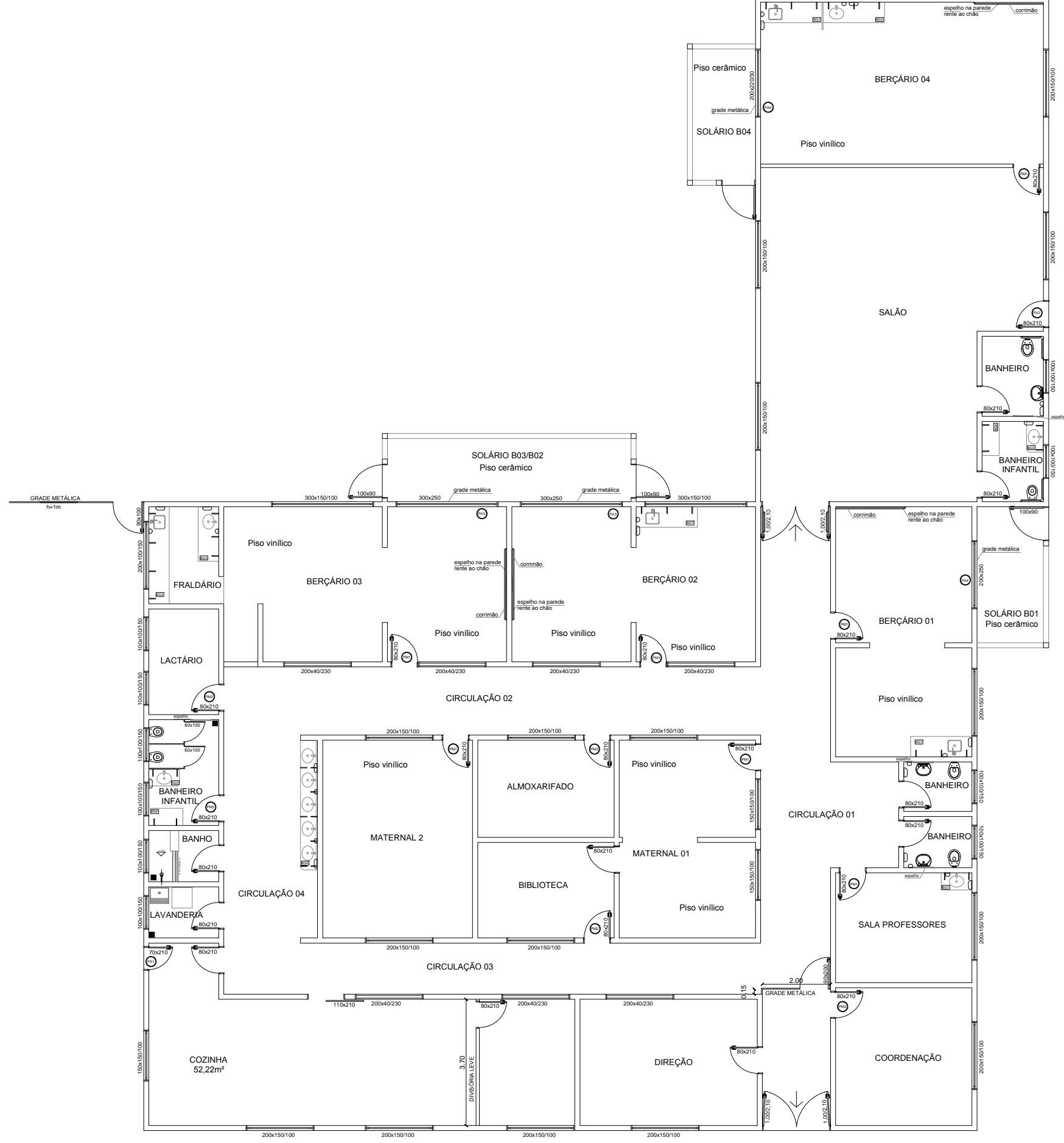
CONTEÚDO
 Planta baixa

PRANCHA
 02/07

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Juliane Friedrichs
 CREA RS 231355

PREFEITO MUNICIPAL
 Gilson dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
REFORMA EDIFICAÇÃO -
Futuras instalações educacionais

DATA
Junho/2022

ADM. 2021 - 2024

ESCALA
indicada

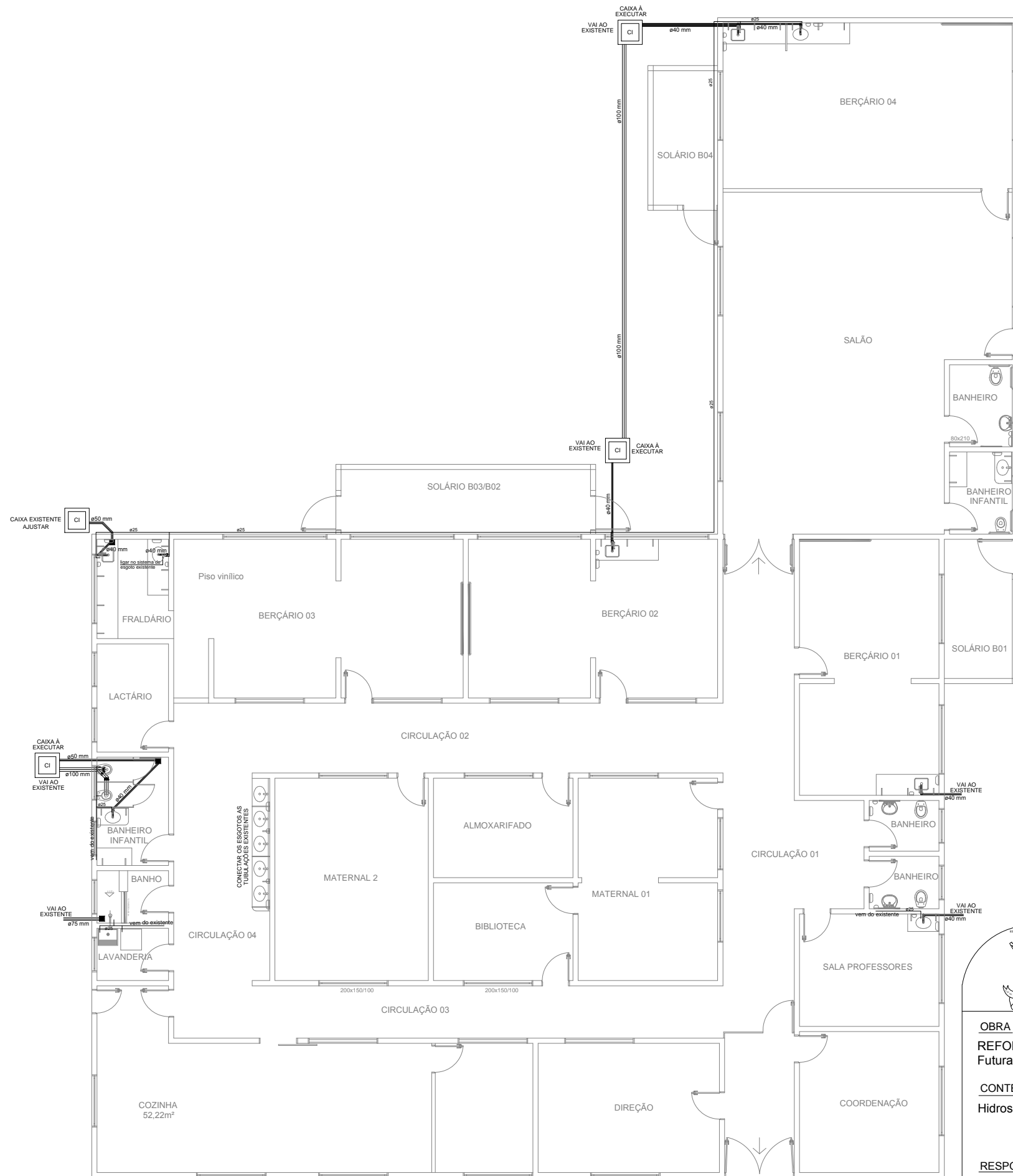
PRANCHA
03/07

CONTEÚDO
Planta baixa

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Juliane Friedrichs
CREA RS 231355

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos



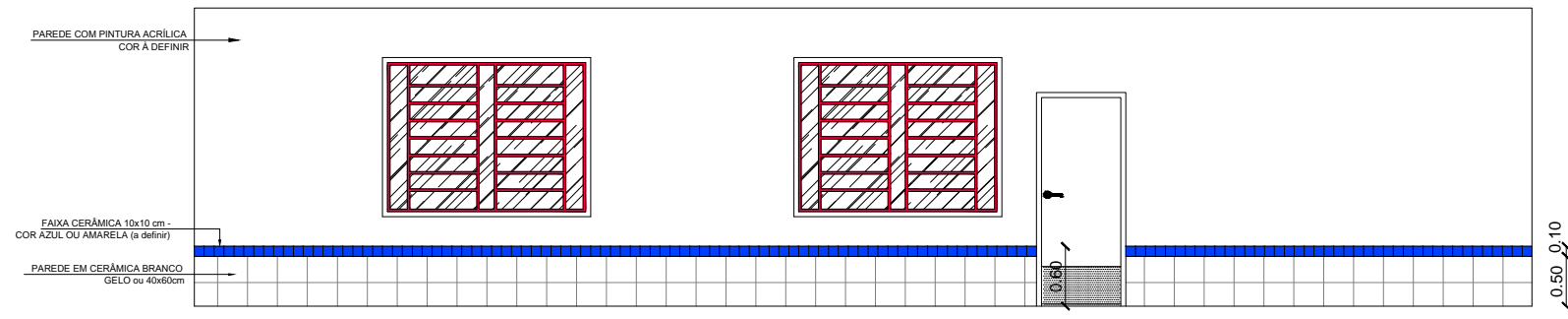
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS

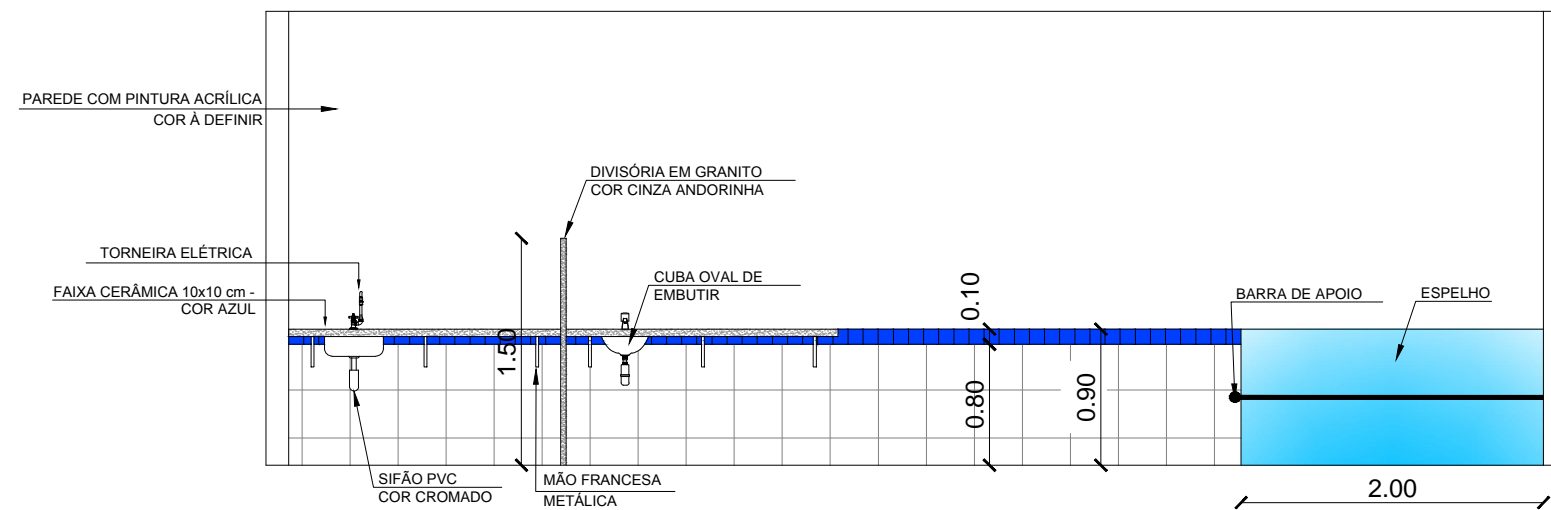


OBRA REFORMA EDIFICAÇÃO - Futuras instalações educacionais	DATA Junho/2022	ESCALA indicada	ADM. 2021 - 2024
	CONTEÚDO Hidrossanitário	PRANCHA 04/07	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO <hr/> Eng. Civil Juliane Friedrichs CREA RS 231355		

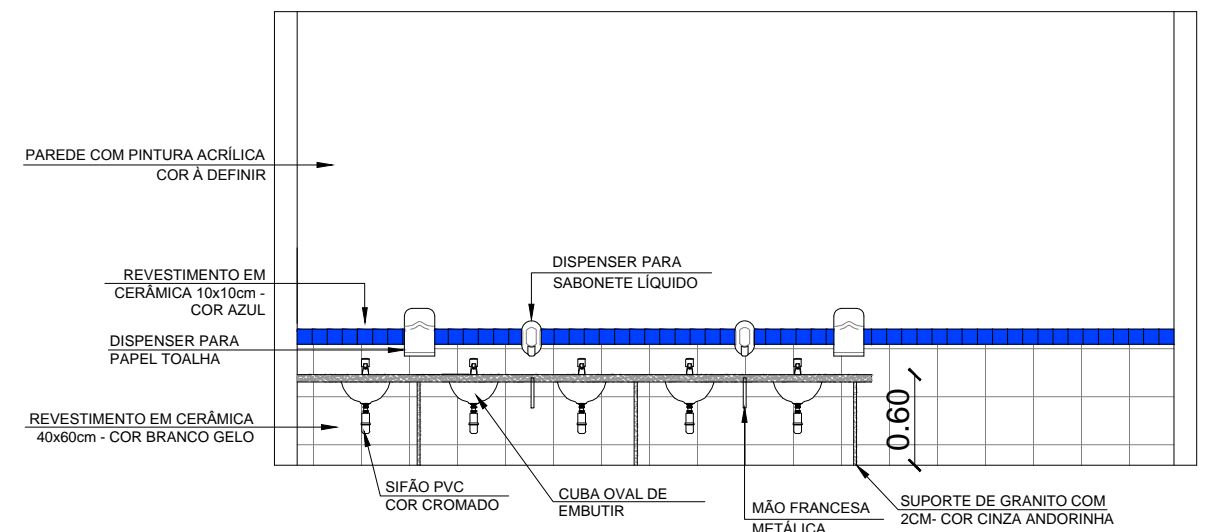
PREFEITO MUNICIPAL
 Gilson dos Santos



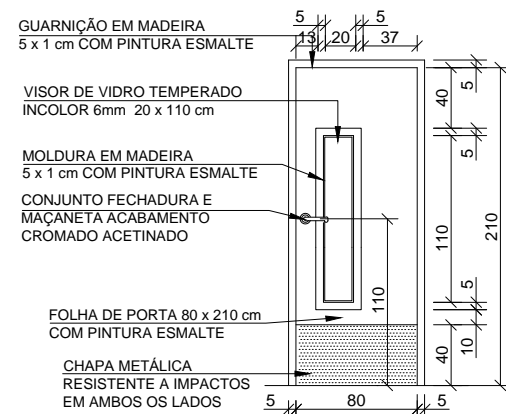
VISTA BERÇÁRIO 04



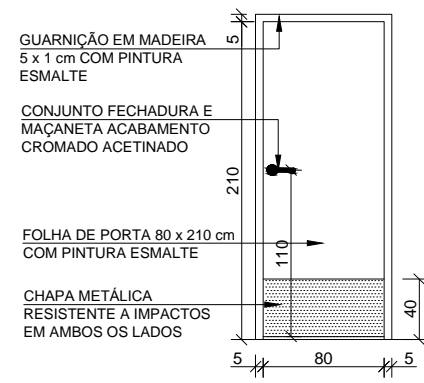
VISTA BERÇÁRIO 04



VISTA BANCADA E CUBAS NA CIRCULAÇÃO 04



DETALHE PORTAS - PM1



DETALHE PORTAS - PM2



DETALHE PORTAS - PA1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
REFORMA EDIFICAÇÃO -
Futuras instalações educacionais

DATA
Junho/2022

ESCALA
indicada

ADM. 2021 - 2024

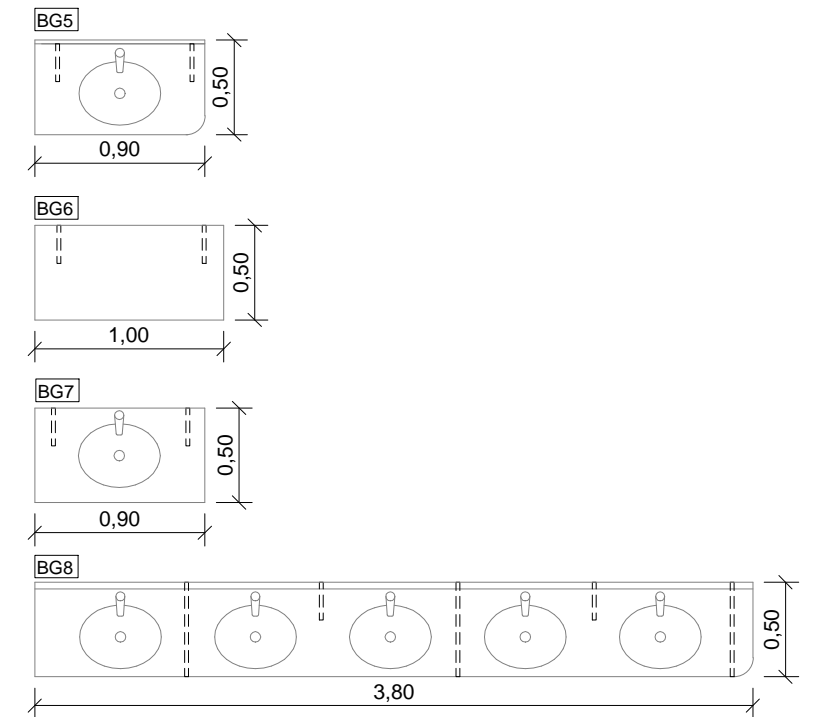
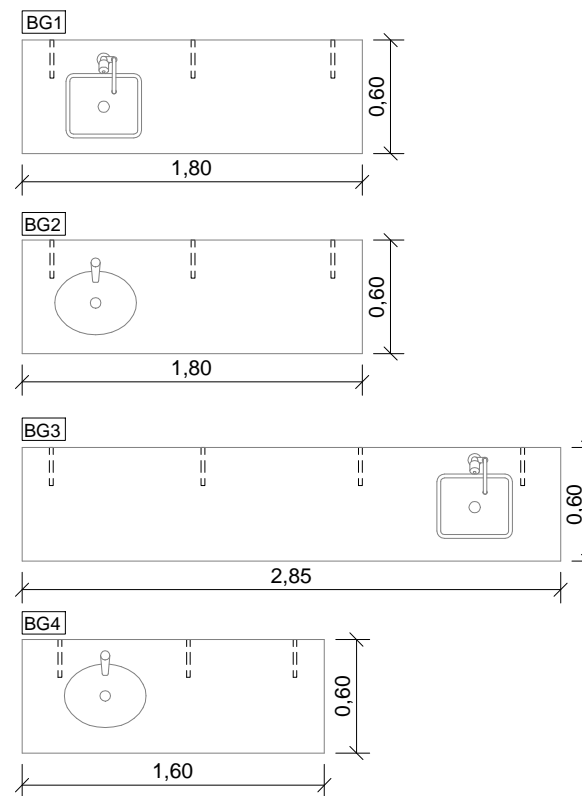
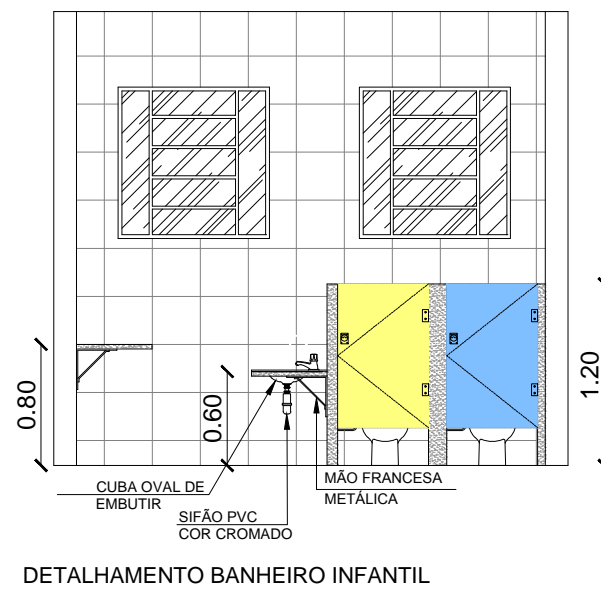
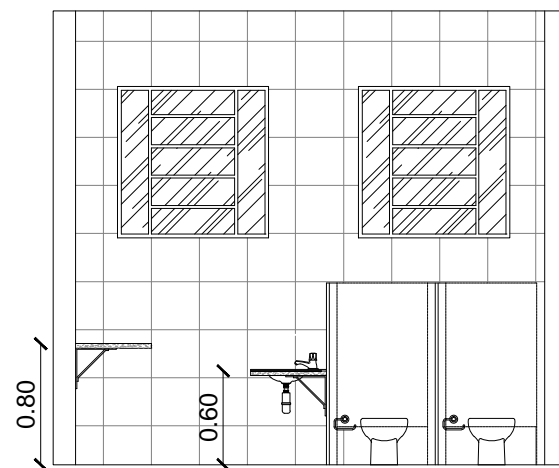
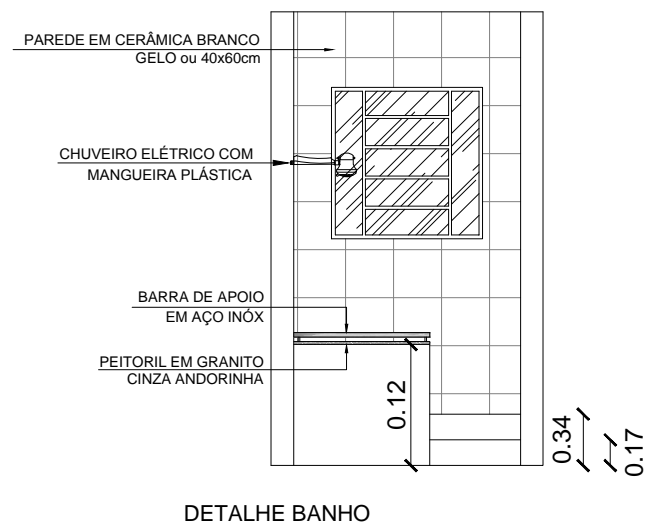
CONTEÚDO
Detalhamento

PRANCHA
05/07

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Juliane Friedrichs
CREA RS 231355

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
REFORMA EDIFICAÇÃO -
Futuras instalações educacionais

DATA
Junho/2022

ESCALA
indicada

ADM. 2021 - 2024

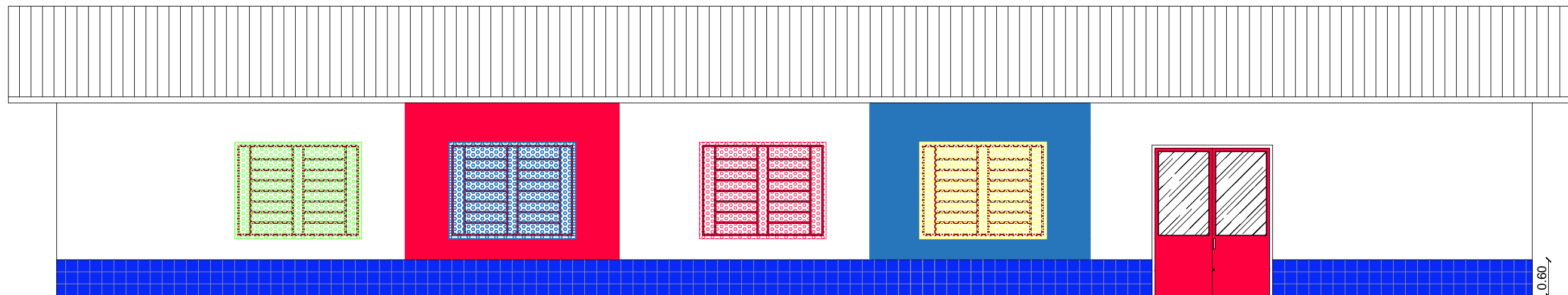
CONTEÚDO
Detalhamento

PRANCHA
06/07

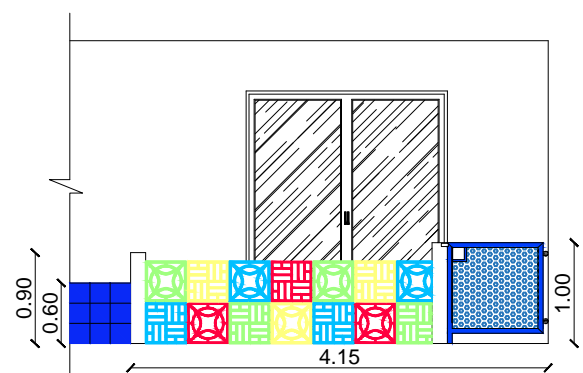
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Juliane Friedrichs
CREA RS 231355

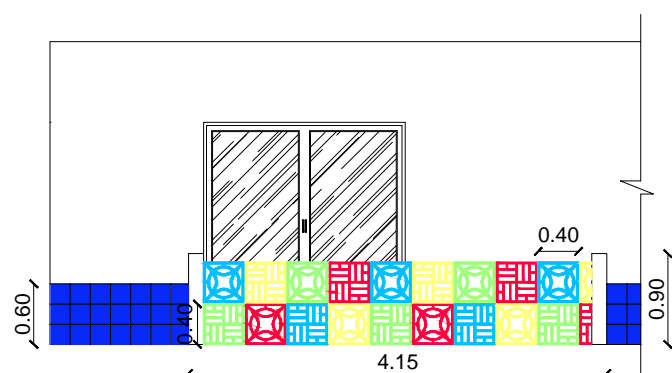
PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos



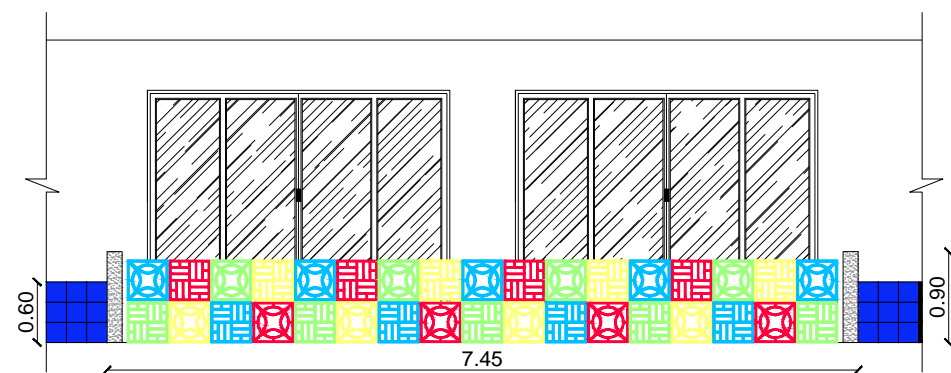
VISTA FACHADA



VISTA SOLÁRIO BERÇÁRIO 01



VISTA SOLÁRIO BERÇÁRIO 04



VISTA SOLÁRIO BERÇÁRIO 02 E 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
REFORMA EDIFICAÇÃO -
Futuras instalações educacionais

DATA
Junho/2022

ESCALA
indicada

ADM. 2021 - 2024

CONTEÚDO
Detalhamento 2

PRANCHA
07/07

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Juliane Friedrichs
CREA RS 231355

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,14%	6,28%	8,14%	6,28%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,42%	15,99%	44,42%	15,99%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,50%	3,47%	4,50%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,78%	3,68%	4,78%	3,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,48%	2,69%	3,48%	2,69%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	13,25%	10,21%	13,25%	10,21%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,69%	16,35%	5,88%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	7,84%	2,98%	16,75%	6,19%
TOTAL(A+B+C+D)		82,31%	45,98%	111,22%	69,19%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

CÁLCULO DE BDI

Planilha de composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Obra	Reforma edificação - Futura instalação educacional
Regime de trabalho:	Mão de obra horista desonerada

IMPOSTOS E TAXAS

INCIDÊNCIA

IMPOSTOS E TAXAS VARIÁVEIS*

Administração Central	3,44%
Seguros e Garantias	0,32%
Riscos	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%
Lucro	6,64%

IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS

A - PIS	0,65%
B - COFINS	3,00%
C - ISS (MUNICIPAL)	2,00%
TOTAL DE BDI	25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de risco;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos 9PIS, COFINS, ISS)

Não-Me-Toque/RS, Junho de 2022.

Juliane M. Friedrichs
Engenheira Civil
CREA RS 231355